

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 0033/2025 - FIOTEC		
RC	PROJETO	
Nº 10119517	COGIC-001-INT-24-2-1-39	
Modo de Disputa	ABERTO	HORÁRIO (de Brasília-DF)
Início do Cadastro de Propostas	05/09/2025	16h
Abertura das propostas	29/09/2025	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	29/09/2025	10h30min.
OBJETO	Seleção pública para contratação de serviço de engenharia visando à contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo e execução de adequação para Implantação do Hub de Inovação da Fiocruz no Rio de Janeiro, conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Local de Realização do Certame	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna Público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública na modalidade Eletrônica, através da Comissão de seleção pública, designada pelo ato administrativo nº **012-2025/FIOTEC**.

A seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

O presente procedimento de Seleção Pública eletrônica será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes.

01– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção Pública na modalidade eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, denominados Comissão de seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

1.3 - A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas ao local para a elaboração completa dos projetos arquitetônicos, bem como para o levantamento detalhado de todos os dispositivos e sistemas atualmente existentes.

1.4 – As empresas participantes desse certame deverão enviar juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Concordância (ANEXO VIII) e se atentar às orientações da obra (ANEXO X)

02 – DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

2.1 - Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC;

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

2.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou <https://bll.org.br/>.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer

Seleção Pública Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

05 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no sítio da FIOTEC, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, através do e-mail: nosecompras@fiotec.fiocruz.br.

5.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 – As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório.

06 – PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação na Seleção Pública Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

07 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Seleção.

7.2 – Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

7.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Seleção Pública Eletrônica com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 – O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 – O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para a Comissão de Seleção na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da **Proposta (ANEXO III)**, **Planilha de Custos (ANEXO IV)** e **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)**, devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, **SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.**

7.11 – Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a **10 (dez) minutos**;

7.13 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 – No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 – Quando a desconexão da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Seleção Pública Eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – A Comissão de Seleção irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a Seleção Pública Eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 – A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. A Comissão de Seleção Pública verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 – Os documentos relativos à **habilitação** e **Declaração de Confere com o Original (ANEXO VI)**, bem como a **Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (ANEXO III)**, **Planilha de Custos (ANEXO IV)** e **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)**, no valor do menor lance ofertado ou negociado deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: nosecompras@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **06 (seis) horas** a contar da solicitação feita pela Comissão de Seleção Pública.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.19.1 deverão também atender ao item 7.17.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica.

7.22 – VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 4.500.000,00

7.23 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.24 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.25 – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.26 – Prazo de Execução: 4 (quatro) meses, conforme será estabelecido no **Termo de Contrato (ANEXO XI)**.

7.27 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.28 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

8.2 – Para efeito de julgamento Seleção Pública Eletrônica, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “online”, na data aprazada para abertura desta seleção pública;

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

9.1.2 – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

9.1.5 – Ato constitutivo, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com este objeto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6 – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.1.7 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

9.1.8.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.8.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.1.8.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (um) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

9.1.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

9.1.9.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 9.1.9 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.1.10 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.**

9.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

9.4 - Atestado de visita (**ANEXO VII**), comprovando que o interessado tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta – **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ASSINADO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA INTERESSADA.**

Conforme, Acórdão nº 138/2024, do Tribunal de Contas da União – Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, julgado em 07 de fevereiro de 2024, a realização de visita técnica é considerada imprescindível, em razão da complexidade envolvida na execução dos serviços e por se tratar de área vinculada à segurança pública.

9.4.1 - A visita poderá ser realizada a partir da data da publicação deste instrumento convocatório e até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da data de realização do certame, de segunda a sexta-

feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, devendo ser previamente agendada com: o Sr. Taciano Pazzini, através do telefone 021 97444 9227 e/ou e-mail taciano.costanzi@fiocruz.br.
Local do serviço: Banco Central do Brasil – 8º Andar – Av. Presidente Vargas, 730 – Centro – RJ.

9.4 – Habilitação Técnica

9.4.1 - A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no artigo 1º da Resolução Confea nº 266/1979.

9.4.2 - A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.5.2.1 Arquiteto e Urbanista ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos executivos de arquitetura de interiores para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação);

9.5.2.2 Arquiteto e Urbanista ou Desenhista Industrial ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de programação visual ou sinalização para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino ou ambientes de aglomeração de público; (permitida a subcontratação)

9.5.2.3 Engenheiro Eletricista ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de distribuição elétricas para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação);

9.5.2.4 Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de detecção e combate a incêndio em áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação);

9.5.2.5 Engenheiro Mecânico ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de tratamento de ar para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino. (permitida a subcontratação);

9.5.3 A empresa deverá apresentar certidões ou atestados que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.3.1 Experiência em coordenação ou desenvolvimento de projetos de gestão empresarial com área mínima de 500 m², incluindo arquitetura, instalações elétricas e ar- condicionado; (permitida a subcontratação);

9.5.3.2 Experiência em execução de obra de áreas destinadas à gestão empresarial com área mínima de 500 m², incluindo arquitetura, instalações elétricas e ar-condicionado;

9.5.3.3 Experiência em execução de obra de arquitetura de interiores para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino ou ambientes de aglomeração de público com área mínima de 200 m²;

9.5.3.4 Experiência em execução de rede elétrica para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino com área mínima de 500 m² e distribuição de tomadas através de piso elevado; (permitida a subcontratação);

9.5.3.5 Experiência em execução de sistema de detecção e combate a incêndio em áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino com área mínima de 500 m². (permitida a subcontratação);

Observação 01: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

Observação 02: A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** contado da manifestação, para apresentação do recurso. O recurso deverá ser enviado via e-mail, para o endereço: nosecompras@fiotec.fiocruz.br.

10.1.1 – Considerar-se-á imediato, para efeito do subitem 10.1, o prazo de **30 (trinta)** minutos para manifestação de intenção de recurso.

10.1.2 - O prazo para apresentar contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado **Contrato (ANEXO XI)** deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a **Contrato (ANEXO XI)**, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- apresentar documentação falsa;

12.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

12.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOCRUZ poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

12.2.3 - As multas informadas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOCRUZ, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6**, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOCRUZ por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 – REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RC 10119517, o número do Projeto COGIC-001-INT-24-2-1-39 e o número da **Seleção Pública 0033/2025**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mails institucional da FIOTEC (nose@fiotec.fiocruz.br), sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

14.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço apresentada pela contratada no final da execução dos serviços deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente.

14.5 - O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INCC-DI – (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **COGIC-001-INT-24-2-1-39**.

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A FIOTEC exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

16.4 – Garantia mínima dos serviços de 5 (cinco) anos.

16.4 - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral

de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

18 – ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
18.2	PROJETO BÁSICO (ANEXO II)
18.3	PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO III)
18.4	PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO IV)
18.5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO V)
18.6	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VI)
18.7	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)
18.8	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (ANEXO VIII)
18.9	PLANTAS (ANEXO IX)
18.10	ORIENTAÇÕES DA OBRA (ANEXO X)
18.11	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO XI)

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025

Comissão de Seleção Pública

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39

RC Nº 10119517

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

_____, CNPJ Nº. _____
_____, sediada à _____ bairro _____ Cep. _____,
declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

I. OBJETO

Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo e execução de adequação para Implantação do Hub de Inovação da Fiocruz no Rio de Janeiro.

II. JUSTIFICATIVA

A Fiocruz, como instituição de referência em ciência, tecnologia e inovação em saúde, desempenha um papel central na geração de conhecimento e desenvolvimento de soluções voltadas para o enfrentamento dos desafios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Suas atividades institucionais de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e inovação abrangem uma vasta rede de laboratórios, pesquisadores e parcerias nacionais e internacionais. Nesse contexto, a criação de um Hub de Inovação configura-se como uma estratégia essencial para potencializar a produção de conhecimento, fomentar a colaboração intersetorial e impulsionar o impacto das inovações no campo da saúde pública.

O Hub de Inovação da Fiocruz será um espaço projetado para abrigar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com foco na transformação do conhecimento científico em soluções práticas e acessíveis à sociedade. Sua proposta está alinhada à missão institucional da Fiocruz de gerar, disseminar e aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos para a promoção da saúde e bem-estar da população. O ambiente será estruturado para atender às demandas específicas de projetos multidisciplinares, contemplando áreas como desenvolvimento de tecnologias em saúde, inovação biomédica, saúde digital e novos modelos de negócios voltados para o SUS.

Os espaços de inovação, em seus diferentes arranjos, normalmente surgem imbuídos da ideia de promover a cultura de inovação no órgão ou na esfera de governo. A inovação, dentro das organizações públicas, passa a ser vista como uma solução criativa de problemas, com espaço para experimentação e teste de soluções, assumindo-se riscos e utilizando processos de tentativa e erro. Os Ambientes de Inovação, também conhecidos como times de inovação, unidades de inovação, ou ilhas de experimentação, utilizam metodologias experimentais para lidar com questões sociais e públicas, e para isso, é importante que estejam alinhados à estratégia de organização e resultados institucionais.

Neste sentido, esta iniciativa propõe um modelo de gestão da inovação em cinco pilares:

- **Fomento à Cultura de Inovação:** Promover uma mentalidade inovadora dentro da organização por meio de capacitações contínuas, oficinas interativas, concursos de projetos inovadores e compartilhamento de casos de sucesso. A ideia é criar um ambiente onde a criatividade e a experimentação sejam incentivadas e valorizadas.

A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento do projeto executivo e execução das adequações necessárias é essencial para garantir a materialização desse espaço estratégico. Essa empresa terá a expertise para traduzir as demandas institucionais em soluções arquitetônicas e construtivas alinhadas às melhores práticas de gestão de infraestrutura em PD&I, assegurando o pleno funcionamento do Hub e o alcance de seus objetivos.

A concretização do Hub de Inovação é parte fundamental da estratégia da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic) e sobretudo da Fiocruz de modernizar e revitalizar os espaços de trabalho da Fiocruz, promovendo a excelência das atividades de pesquisa e inovação. Por meio dessa iniciativa, a Fiocruz fortalecerá ainda mais seu papel como protagonista no desenvolvimento de soluções de saúde, em consonância com as demandas do SUS e os desafios globais da saúde pública.

Esta iniciativa é essencial para o cumprimento da Meta I do Projeto COGIC INT 24 2.

III. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução deverá ser de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS); o prazo de vigência deverá ser de 10 meses (dez) meses.

Observação: o prazo de vigência excede o prazo de execução em 6 (seis) meses porque comporta (i) apresentação da documentação prévia à execução (1 mês); (ii) recebimento definitivo (1 meses); (iii) pagamento da última medição de serviço (1 mês) e (iv) extensão de prazo para abarcar eventuais suspensões do prazo de execução (3 meses).

IV. LOCAL DE EXECUÇÃO

Banco Central do Brasil – 8º Andar – Av. Presidente Vargas, 730 – Centro - RJ

V. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme planilha de serviços.

VI. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme cronograma físico-financeiro

VII. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA: CERTIDÕES, ATESTADOS TÉCNICOS, QUANDO FOR O CASO

A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no artigo 1º da Resolução Confea nº 266/1979.

Registro e Inscrição

- A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, conforme a Resolução Confea nº 1.121/2019.

A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Profissionais Requeridos

A empresa deverá apresentar os seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente:

- Arquiteto e Urbanista ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos executivos de arquitetura de interiores para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação)
- Arquiteto e Urbanista ou Desenhista Industrial ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de programação visual ou sinalização para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino ou ambientes de aglomeração de público; (permitida a subcontratação)
- Engenheiro Eletricista ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de distribuição elétricas para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação)
- Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de detecção e combate a incêndio em áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino; (permitida a subcontratação)
- Engenheiro Mecânico ou profissionais com atribuições similares comprováveis por Órgão de Classe, com experiência em projetos de tratamento de ar para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino. (permitida a subcontratação)

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de Aptidão

- A empresa deverá apresentar certidões ou atestados que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados deverão comprovar contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Experiência em coordenação ou desenvolvimento de projetos de gestão empresarial com área mínima de 500 m², incluindo arquitetura, instalações elétricas e ar- condicionado; (permitida a subcontratação)
- Experiência em execução de obra de áreas destinadas à gestão empresarial com área mínima de 500 m², incluindo arquitetura, instalações elétricas e ar-condicionado;

- Experiência em execução de obra de arquitetura de interiores para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino ou ambientes de aglomeração de público com área mínima de 200 m²;
- Experiência em execução de rede elétrica para áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino com área mínima de 500 m² e distribuição de tomadas através de piso elevado; (permitida a subcontratação)
- Experiência em execução de sistema de detecção e combate a incêndio em áreas corporativas ou de gestão empresarial ou administrativa ou de ensino com área mínima de 500 m². (permitida a subcontratação)

observação: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

observação: a empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL

São obrigações de caráter geral a serem cumpridas no decurso da vigência contratual:

- concordar com a adequação do conteúdo técnico da contratação e condições locais para o cumprimento das obrigações (art. 13, inciso II, Decreto nº 7.983/2013);
- executar o contrato conforme encargos e especificações técnicas deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade correspondentes aos serviços a serem prestados e ao quadro de empregados alocados;
- promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos, encargos e especificações técnicas que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e exigências específicas do Contratante para a prestação dos serviços;
- conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- obter junto aos órgãos competentes, conforme cada caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

- comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa (IN) Seges/MPOG nº 6/2018;
- quando aplicável, substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada até a sua execução total, notificando ao Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação de técnicos a serem indicados pelo Contratante para realizar serviços de manutenção de instalações, sistemas e equipamentos;
- assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar junto ao Crea ou CAU as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- manter responsável técnico aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

observação: este profissional deverá (i) gerenciar as ações de toda a equipe alocada; (ii) representar o Contratado no encaminhamento e acolhimento de documentos de natureza diversa; e (iii) prestar todo e qualquer esclarecimento ao Contratante sobre a execução contratual;

- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução dos serviços, seja em caráter permanente ou temporário, e apresentá-los ao Contratante devidamente identificados por meio de crachá;
- atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados e/ou profissionais subcontratados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

- vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- apresentar, quando solicitado pelo Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

observação: a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- apresentar a comprovação, conforme solicitado pelo Contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados do Contratado que efetivamente participarem da execução do contrato;
- aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados do Contratado que efetivamente participarem da execução do contrato;
- após a assinatura do contrato, participar de reunião inicial com o Contratante para tratar das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do Planejamento Global (estratégias para execução do objeto), da revisão do cronograma físico-financeiro pelo Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções incidentes, dentre outros;
- independente de relação contratual vigente entre o Contratado e o Contratante, todos os serviços executados estarão submetidos automaticamente ao prazo de garantia estipulado em legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES QUANTO AO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Contratante deverá assegurar ao Contratado, nos termos do previsto no subitem 6.1, letras “a” e “b”, do anexo VII-F da IN Seges/MPOG nº 5/2017:

- o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento e de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações;
- os direitos autorais da solução, do projeto, de encargos ou métodos executivos, de especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E QUESTÕES CORRELATAS

O Contratado deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), conforme os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da IN SLTI/MP nº 1/2010.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante no decurso da vigência contratual:

- fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais, encargos e especificações técnicas;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo Contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN Seges/MPOG nº 5/2017;
- não praticar atos de ingerência sobre a gestão do Contratado, tais como: (i) exercer o poder de mando sobre seus empregados, devendo reportar-se somente ao responsável técnico por ela indicado, exceto em casos de grave risco ou prejuízo; (ii) direcionar a contratação de pessoas; e (iii) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado;
- realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- pagar ao Contratado o valor contratado, conforme o cronograma físico-financeiro;
- cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

X. GARANTIA

Será exigida a apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia da execução, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante todo o prazo de execução do contrato (excluindo-se eventuais suspensões), estendendo-se até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

É facultada à CONTRATADA a escolha de uma das modalidades de garantia, desde que observadas as exigências legais para cada caso.

XI. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

FORMA DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base no cronograma físico-financeiro.

O Contratado somente poderá emitir a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços após a aprovação da medição pela fiscalização contratual.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a fiscalização contratual deverá comunicar ao Contratado para que a Nota Fiscal seja emitida com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) o período de prestação dos serviços; (v) o valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN Seges/MPOG nº 6/2018, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal até que a situação seja regularizada.

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados do Contratado que efetivamente participarem da execução do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (meio por cento) ao mês, ou 6 % (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX)$; $I = (6 / 100) / 365$; $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do Índice Nacional da Construção Civil, medido entre o 1º e o último dia do mês de referência (INCC-DI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será regido pela seguinte fórmula:

$$R = [(I1 - I0) / I0] \times S, \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

I1 = número-índice do INCC-DI para o mês de reajuste;

I0 = número-índice do INCC-DI do mês base da planilha de referência da licitação para o caso de 1º reajuste, ou do mês do reajuste anterior a partir do segundo reajuste;

S = valor do saldo contratual na época do reajuste.

Observação: o índice de reajuste (IR) pode ser obtido pela fórmula:

$$IR = [(I1 - I0) / I0] \times 100]$$

XII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o Contratado deverá apresentar à fiscalização contratual a seguinte documentação comprobatória mínima, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas por decorrência de particularidades na execução dos serviços.

Observação: uma etapa somente será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- relatório técnico de andamento dos serviços, elaborado pelo Contratado;
- apresentação da medição prévia dos serviços executados no período;
- documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Diário de Obra do período correspondente à medição da etapa, quando for o caso;
- documentação de Controle de Transporte de Resíduos conforme exigências dos órgãos de controle, quando for o caso.

Relatório Técnico Mensal (RTM) e proposta de medição

Para cada mês encerrado de contrato o Contratado deverá entregar um Relatório Técnico Mensal (RTM) que evidencie (i) o andamento dos serviços através das atividades realizadas no período; (ii) intercorrências decorrentes da execução e medidas de correção; (iii) riscos e ações de mitigação; (iv) decisões, encaminhamentos e responsáveis; (v) reprogramação do planejamento de serviços; e (vi) produtos entregues pelo Contratado – sem prejuízo de outras informações que a fiscalização contratual julgar relevantes para o correto acompanhamento da execução do contrato.

O prazo para análise e aprovação do RTM pela fiscalização contratual será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega formal, enquanto o prazo para eventuais correções pelo Contratado será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da resposta do Contratante.

Após o prazo de análise e aprovação, o RTM será registrado no SEI, juntamente com quaisquer documentos e produtos entregues no período.

Nos meses previstos para entrega de produto(s), o Contratado deverá acrescentar ao Relatório Técnico do mês correspondente à tal entrega a evidência (através de listas mestras, protocolos de entrega, dentre outros), junto com a proposta de medição, e ambos deverão tomar por base o cronograma físico-financeiro contratado.

Caso haja diferença à menor entre o valor medido e o valor previsto, no Relatório Técnico correspondente a entrega de produto(s), o Contratado deverá apresentar justificativa que evidencie as causas de tal diferença e as medidas que serão adotadas para recuperar o desempenho ou, ao menos, evitar o aumento da diferença em todos os meses subsequentes.

O Relatório Técnico correspondente e a proposta de medição deverão ser entregues pelo Contratado no 20º (vigésimo) dia, tomando-se por referência a emissão da Ordem de Serviço (OS), e assim subsequentemente em todos os meses em que ocorrerem entrega de produtos.

Observação: caso o Contratado não entregue o Relatório Técnico correspondente e a proposta de medição na data definida, incorrerá nas sanções administrativas previstas neste Termo de Referência; e a aferição pela fiscalização contratual de medição com 0 % (zero por cento) de execução implicará na penalidade de inexecução parcial do contrato.

RECEBIMENTO DAS ETAPAS

- O recebimento das etapas será realizado pela fiscalização contratual, após a entrega da documentação comprobatória, da seguinte forma:
- ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a fiscalização contratual realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional(is) técnico(s) competente(s), acompanhado(s) do(s) profissional(is) do Contratado, responsável(is) pela execução, com a finalidade de (i) identificar a entrega ou execução de serviços, especialmente no que tange à qualidade especificada; (ii) verificar a adequação dos produtos ou serviços; e (iii) constatar e relacionar as correções e revisões que se fizerem necessárias;
- o Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a etapa em que se verificarem não conformidades, erros, falhas, defeitos ou vícios resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização contratual não atestar a medição correspondente até que todas as eventuais pendências identificadas sejam sanadas;
- a fiscalização contratual deverá elaborar relatório de avaliação da execução de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro considerando: (i) a análise do desempenho do Contratante em comparação com os indicadores previstos; e (ii) a qualidade da prestação dos serviços executados;
- o relatório de avaliação da execução de etapa prevista no cronograma físico-financeiro poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado por inexecução parcial de itens contratados, e sem prejuízo da aplicação de penalidades sempre que estiver presente qualquer uma das causas elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

- a aprovação da medição de cada etapa não exime o Contratado de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na presunção de aceitação definitiva do objeto.
- o recebimento da etapa ficará sujeita à apresentação de Relatórios Técnicos correspondentes à entrega de produto(s), conforme previsto no cronograma físico-financeiro;
- o recebimento da etapa poderá ficar sujeito, sempre que cabível e à critério da fiscalização contratual, à apresentação de licenciamento ambiental dentre outras aprovações necessárias exigidas pelos Órgãos Técnicos Públicos, concessionários ou permissionários de serviços públicos; e certificações energéticas exigidas.

COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

Não aplicável.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo deverá ser realizado pela fiscalização contratual após a conclusão de todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e a entrega da documentação comprobatória descrita neste Termo de Referência, da seguinte forma:

- ao final de todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a fiscalização contratual realizará inspeção minuciosa do objeto entregue por meio de profissional(is) técnico(s) competente(s), acompanhado(s) do(s) profissional(is) do Contratado, responsável(is) pela execução, com a finalidade de (i) identificar a entrega final, especialmente no que tange à qualidade especificada; (ii) verificar a adequação dos serviços executados; e (iii) constatar e relacionar as correções e revisões que se fizerem necessárias;
- o Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, todos os itens em que se verificarem não conformidades, erros, falhas, defeitos ou vícios resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização contratual não aprovar o Recebimento Definitivo até que todas as eventuais pendências identificadas sejam sanadas;
- os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os encargos ou especificações técnicas, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização contratual, às custas do Contratado, e sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- o relatório de avaliação da execução do objeto poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado por inexecução parcial de itens ou etapas contratadas, e sem prejuízo da aplicação de penalidades sempre que estiver presente qualquer uma das causas elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- a aprovação do Recebimento Definitivo não exime o Contratado de qualquer das responsabilidades contratuais.
- o Recebimento Definitivo não poderá ser concluído sem que: (i) o funcionamento do objeto tenha sido aprovado a partir da realização de todos os testes necessários para atestá-lo corretamente, incluindo o comissionamento de instalações, sistemas e equipamentos, conforme cada caso; (ii) tenham sido entregues todos os manuais de operação e manutenção de instalações, sistemas e

equipamentos; (iii) tenham sido entregues todos os documentos e certificados de garantia de materiais, instalações, sistemas e equipamentos; e (iv) o As Built tenha sido entregue e aprovado pela fiscalização contratual;

- ainda durante o período de Recebimento Definitivo, a fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das exigências previstas no anexo VIII-B da IN Seges/MPOG nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação;
- ao final do período de Recebimento Definitivo a fiscalização contratual deverá elaborar Termo de Recebimento Definitivo.
- A existência de multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração impedirá o encerramento da vigência do contrato, até sua integral quitação.
- Caso os débitos do Contratado junto à Administração tiverem que ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicial, o contrato será encerrado por inexecução parcial ou total, conforme a condição do objeto, podendo ensejar a aplicação de multa relativa a esse feito.

Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Após o término da execução de todos os serviços e do cumprimento de todas as pendências identificadas, com o objetivo de atestar o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico, a fiscalização contratual deverá elaborar Termo de Recebimento Definitivo (TRP), em consonância com suas atribuições.

Observação: o recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, conforme parágrafos 5º e 6º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

A fiscalização contratual deverá ser praticada por agente(s) público(s) vinculado(s) ao Contratante, nomeado(s) para exercer as funções de fiscalização do contrato e que detenha(m) a qualificação técnico-profissional necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, seja cumulativamente ou com o apoio de terceiros contratados pela Administração.

A verificação do resultado da contratação, seja através da adequação da prestação do serviço ou dos produtos entregues pelo Contratado, deverá ser realizada estritamente com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Sempre que a fiscalização contratual verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

Durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar não conformidades ou riscos, devendo intervir para requerer do Contratado a correção dos erros, falhas e irregularidades constatadas; ou medidas de mitigação de riscos, tais como a proteção ou conservação de materiais e equipamentos adquiridos e/ou instalados.

A fiscalização contratual deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização contratual, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A fiscalização contratual poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Nas contratações ordinárias da Administração não existem rotinas extraordinárias, procedimentos diferenciados ou exigências específicas para que a fiscalização da execução dos serviços seja realizada; porém, eventuais contratações ou etapas de uma dada contratação podem exigir exceções.

No momento da reunião de partida a fiscalização contratual apresentará procedimentos operacionais e administrativos específicos, adotados pelo Contratante, relativos (i) ao acompanhamento da prestação dos serviços ou à entrega de produtos; e (ii) ao recebimento definitivo do objeto da contratação.

De acordo com as peculiaridades do objeto e seu regime de execução, o contrato poderá conter cláusula que preveja período antecedente à expedição da Ordem de Serviço (OS) para (i) verificação de pendências (ii)

liberação de áreas; ou (iii) adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios (ocultos), ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação atendendo a lógica de prática de mercado para obras em espaços corporativos e justifica a partir dos argumentos apresentados a seguir.

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a viabilidade da **subcontratação de até 50% dos itens que compõem o contrato**, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade da obra em tela e as práticas usuais de mercado e justificativa acostada ao processo. A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que autorizada pela Administração e que a capacidade técnica do subcontratado seja comprovada e aprovada. A subcontratação deve ser planejada e justificada, considerando práticas usuais do mercado e o interesse público, cabendo, assim, ao licitante indicar as subcontratações a realizarem para a execução plena do escopo.

A obra em questão possui características técnicas complexas e específicas, que demandam a contratação de empresas especializadas para a execução de determinadas etapas, como o detalhamento de projetos, instalações e acabamentos. Essas etapas requerem conhecimentos técnicos avançados e equipamentos especializados, que não estariam, plenamente, disponíveis na totalidade na empresa a ser contratada. No mercado da construção civil, é comum a subcontratação de empresas especializadas para a execução de serviços específicos, como detalhamento de projetos, instalações elétricas e hidráulicas, e acabamentos. Essa prática é adotada para garantir a qualidade e a eficiência na execução das obras, além de otimizar recursos e reduzir custos.

As empresas subcontratadas possuem comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços específicos necessários para a obra. A documentação que comprova essa capacidade será apresentada à Administração para avaliação e aprovação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Diante da especificidade da obra e das práticas usuais de mercado, a subcontratação de até 50% dos itens que compõem o contrato é justificada e necessária para garantir a qualidade e a eficiência na execução dos serviços. A subcontratação será realizada de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com a devida autorização e avaliação da capacidade técnica dos subcontratados pela Administração no momento oportuno e mantidos os critérios de habilitação do presente documento.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual será de responsabilidade exclusiva da Fiotec, conforme suas normativas internas, procedimentos e instâncias competentes. O processo sancionador será instaurado com base em relatórios técnicos elaborados pela equipe de fiscalização da Fiocruz, designada para o acompanhamento do contrato. Caberá à equipe técnica da Fiocruz subsidiar a Fiotec com as evidências necessárias à caracterização da infração.

ANEXO III
PROPOSTA PRO-FORMA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

DATA: .../.../2025

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

BAIRRO:

CNPJ:

BANCO:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES:

HORA: XXH

TELEFONE:

FAX:

CELULAR:

CIDADE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA:

() SIM

UF:

CONTA BANCÁRIA:

() NÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. TOTAL (R\$)
1	Seleção pública para contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo e execução de adequação para Implantação do Hub de Inovação da Fiocruz no Rio de Janeiro.	SERV.	1	
VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)				

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS****GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 5 (CINCO) ANOS.**

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO II.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal Cargo
Número do Documento de Identificação

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC**

ARQUIVO EDITÁVEL SE ENCONTRA EM ANEXO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

ARQUIVO EDITÁVEL EM ANEXO AO PROCESSO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1.0 PRÉ-OBRA				
1.1 PROJETOS E APROVAÇÕES	100%			
1.2 SERVIÇOS INICIAIS	100%			
1.3 DEMOLIÇÃO	100%			
2.0 CIVIL				
2.1 CIVIL		100,00%		
2.2 PISO ELEVADO		100,00%		
2.3 GESSO - PAREDES E FORRO		20,00%	80,00%	
2.4 DIVISÓRIAS E PORTAS INDUSTRIAIS			20,00%	80,00%
2.5 CAIXILHOS			20,00%	80,00%
2.6 DIVISÓRIA RETRÁTIL			50,00%	50,00%
2.7 VIDROS E ESPELHOS			50,00%	50,00%
2.8 PINTURA			40,00%	60,00%
2.9 APOIO CIVIL E LIMPEZA FINA				100,00%
2.10 EQUIPE TÉCNICA		33,33%	33,33%	33,33%
3.0 INSTALAÇÕES				
3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		60,00%	40,00%	
3.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO		60,00%	40,00%	
3.3 SISTEMAS ESPECIAIS - CONTROLE DE ACESSO, CFTV E MULTIMÍDIA			100,00%	
3.4 INCÊNDIO - COMBATE E DETECÇÃO			100,00%	
3.5 AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO		50,00%	50,00%	
3.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		50,00%	50,00%	
4.0 ACABAMENTOS				
4.1 CARPETE E PISO VINÍLICO			50,00%	50,00%
4.2 REVESTIMENTOS CERÂMICOS			100,00%	
4.3 REVESTIMENTOS ESPECIAIS			50,00%	50,00%
4.4 MARCENARIA			33,33%	66,66%
4.5 SERRALHERIA			33,33%	66,66%
4.6 LOUÇAS E METAIS		66,66%	33,33%	
4.7 PEDRAS			100,00%	
4.8 LUMINÁRIAS			100,00%	
4.9 PERSIANAS E CORTINAS				100,00%
4.10 MOBILIÁRIO E ASSENTOS CORPORATIVOS				100,00%
4.11 MOBILIÁRIO DECORATIVO				100,00%
4.12 COMUNICAÇÃO VISUAL				100,00%
4.13 PAISAGISMO				100,00%
ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	25%	25%	25%	25%
IMPOSTOS EM GERAL	25%	25%	25%	25%

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

Eu,(nome completo), CPF nº, sócio/procurador da empresa
....., CNPJ nº, com endereço nas rua....., nº.....,
.....(bairro), CEP.....,(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na seleção
publica eletrônica nº 0033/ 2025, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os
originais/cópias.

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

A FIOCRUZ, através de seu representante e para os fins do disposto na Seleção Pública em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

DE ACORDO PELA FIOCRUZ: _____

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Rio de Janeiro, de xxxx de 2024.

(Assinatura e identificação do representante técnico e legal da empresa)

Obs₁: A visita poderá ser realizada a partir da data da publicação deste instrumento convocatório e até 48 (quarenta e oito horas) horas antes da data de realização do certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo ser previamente agendada com: o Sr. Taciano Pazzini, através do telefone 021 97444 9227 e/ou e-mail taciano.costanzi@fiocruz.br. Local do serviço: Banco Central do Brasil – 8º Andar – Av. Presidente Vargas, 730 – Centro – RJ.

Obs₂: O Presente atestado deverá ser enviado junto com a documentação de habilitação.

Obs₃: A NÃO APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ASSINADO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA INTERESSADA.

Conforme, Acórdão nº 138/2024, do Tribunal de Contas da União – Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, julgado em 07 de fevereiro de 2024, a realização de visita técnica é considerada imprescindível, em razão da complexidade envolvida na execução dos serviços e por se tratar de área vinculada à segurança pública.

ASSINADO FIOTEC: C8LGJN819TR8PJKV7YHNN8UY-3QL33PV-J8B0PAT7QKWUVUMJFYFMB8YCREME890Z

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

Eu,(nome completo), brasileiro (a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ (órgão expedidor), CPF nº, sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço nas rua....., nº.....,(bairro), CEP.....,(cidade e estado), **declaro para os devidos fins, que estou ciente de que os documentos recebidos, bem como as informações obtidas durante a visita técnica e disponibilizadas no âmbito deste certame, são suficientes para a plena execução do objeto contratual.**

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

**ANEXO IX
PLANTAS
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC**

ARQUIVOS NO FORMATO DWG EM ANEXO AO PROCESSO.



ANEXO X
ORIENTAÇÕES DA OBRA
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

1. Projetos Arquitetônicos e Sistemas Complementares

Estão anexados os ÚNICOS projetos disponíveis dos sistemas prediais do edifício, incluindo arquitetura, instalações hidráulicas, elétricas, sistema de ar-condicionado, combate a incêndio, entre outros.

2. Execução do Sistema de Ar-Condicionado

Esclarece-se que não haverá intervenção no sistema central de ar-condicionado durante a execução da obra.

3. Logística de entrega e retirada de materiais

A entrada e saída de materiais deverá ocorrer entre 08h e 17h. A comunicação prévia ao fiscal do contrato deverá ser realizada com, no mínimo, 72 horas de antecedência, informando os dados do pessoal envolvido e do veículo utilizado.

4. Horário de execução da obra e controle de ruídos

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, das 08h às 19h. Atividades que gerem ruídos excessivos deverão ser previamente agendadas para ocorrer fora do horário comercial ou aos finais de semana, com comunicação à fiscalização com antecedência mínima de 72 horas.

5. Entrega de chaves

As chaves necessárias para acesso às áreas da obra já se encontram sob responsabilidade da COGIC/Fiocruz.

6. Local para instalação de caçamba de entulho

As caçambas deverão ser posicionadas ao lado da portaria localizada na Rua Teófilo Otoni, conforme posição a ser definida pela fiscalização do contrato.

7. Utilização de Elevadores

O uso exclusivo dos elevadores pela equipe da obra será permitido apenas fora do horário de expediente e aos finais de semana. Durante o horário comercial, o uso deverá ser previamente comunicado e estará sujeito à disponibilidade. Ressalta-se que o transporte de equipamentos e materiais deverá ser realizado exclusivamente pelo elevador de serviço.

ANEXO XI
MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROJETO Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39
RC Nº 10119517
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 -FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC E

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e com sede na rua, bairro....., CEP, Município do, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pela contratada de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo e execução de adequação para Implantação do Hub de Inovação da Fiocruz no Rio de Janeiro., conforme especificação constante na Seleção Pública de Fornecedores nº XXX/2025, na RCC nº 10119517 e no Projeto Básico, para atender às demandas do Projeto Nº COGIC-001-INT-24-2-1-39.

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato.

1.3. A prestação dos serviços previsto nesta cláusula obedecerá ao projeto básico, ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R\$)	Data
01	xx.xxx,xx	ddmm/aa
02	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
(Adequar ao número de parcelas correspondentes)		

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador.

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco, agência nº, conta corrente nº

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **COGIC-001-INT-24-2-1-39**.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.8- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

2.8.1- Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, contados de ____/____/2025 até ____/____/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Executar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1.

4.2. Fornecer garantia pelo período de **5 (cinco) anos**, a contar da data da execução dos serviços prestados;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

4.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

4.9. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

4.10. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessárias para prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo de

que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.3. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC.

6.2. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

CLÁUSULA SÉTIMO: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo,

sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será fiscalizadas pelo Sr.(a), conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificados e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, exceto se autorizado pela CONTRATANTE.
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de **10 (dez) meses**, a contar de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.2 A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

15.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

15.4 Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

15.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

Rio de Janeiro de de 2025.

.....
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e(CONTRATADA).

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Luana Lima Batista COMPRADOR TÉCNICO PLENO CPF: ***.316.127-**	Assinado	05/09/2025 14:34:42



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #6b44303f-6522-4890-8577-48a06047289f

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/6b44303f-6522-4890-8577-48a06047289f/detalhes>